



1 ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA
2 CIVIL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA – ICET, DA
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM.
4 TEÓFILO OTONI-
5 MG.XX.
6 Às quatorze horas do terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala de
7 Reuniões do terceiro piso do ICET, os seguintes membros do Colegiado do Curso de Engenharia
8 Civil: presidindo a sessão o professor e coordenador do Curso Alcino de Oliveira Costa Neto e os
9 demais membros docentes: Cristiano Agenor Oliveira de Araújo, Thiago Alcântara Luiz, Gledsa Alves
10 Vieira, Danilo Bento Oliveira e Flávio Alchaar Barbosa, além dos representantes discentes Vinícius
11 Fernandes Silva e Thais Loesch Almeida Souza. A reunião contou ainda com a participação da
12 Técnica em Assuntos Educacionais, Patrícia Baldow Guimarães e a pedagoga da Divisão de Apoio
13 Pedagógico – DAP, Lucineide Nunes Soares. Cumprimentando e agradecendo a presença de todos, o
14 professor Alcino deu início à reunião passando ao Ponto Único da pauta e as deliberações que se
15 seguem: **Ponto Único: Análise de Requerimentos encaminhados por discentes do Curso de**
16 **Engenharia Civil:** a respeito, o professor Alcino apresentou aos membros alguns dos requerimentos
17 que ainda restaram da reunião ordinária antecedente, ocorrida em 26/04/2018. Esclareceu aos
18 membros que não estavam presentes na última reunião que apesar do Ofício Circular proveniente da
19 direção a todas as coordenações do ICET, com relação à não abertura de vagas em disciplinas além do
20 estabelecido no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, foi esclarecido junto à Diretoria de
21 Graduação a autonomia da Coordenação de abertura de vagas em disciplinas desde que seja para
22 atender ao pedido do discente para a integralização do Curso ainda no semestre da intenção. Deu-se
23 então início à leitura dos requerimentos. **01.** Requerimento de Matrícula em disciplina de Trabalho de
24 Conclusão de Curso (ECV502) dos discentes: **Iago Teles Oliveira** e **Fabiane Gonçalves Almeida**.
25 Tendo sete votos favoráveis e uma abstenção, para a abertura de 2 vagas na disciplina ECV502 e a
26 devida matrícula dos alunos requerentes. **02.** Requerimento da discente **Mayara Isadora Pacheco**,
27 onde a mesma pede a matrícula na disciplina ECV114 – Fundações e Obras de Terra, sendo a única
28 disciplina faltante de matrícula para que a mesma possa integralizar o curso no semestre vigente,
29 sendo que a discente em questão se encontra em dilação de prazo para integralização do curso.
30 Aprovado por unanimidade, a abertura de vaga e a devida matrícula da discente em questão. Após
31 ampla discussão deliberou-se também por encaminhar memorando à Diretoria de Graduação
32 solicitando informes técnicos que embasem à abertura de vagas nas unidades curriculares levando em
33 consideração a integralização do curso pelo discente no semestre da requisição do mesmo. E ainda
34 encaminhar memorando solicitando estudo sobre a possibilidade de correção de reserva de vagas,
35 tando para as Engenharias bem como para os discentes do ciclo básico das Engenharias (BCeT), no
36 SIGA ensino, com relação às unidades curriculares com código ECV e ENGT. Com a defesa de que os
37 discentes do BCeT estão por vezes ocupando vagas que seriam destinadas aos discentes das
38 Engenharias, além de avançar de forma prejudicial no sentido didático-pedagógico, pois os mesmos
39 deveriam primeiro integralizar o ciclo. Alegou ainda que uma vez os discentes do BCeT matriculados
40 não é possível desmatriculá-los, criando assim uma demanda “virtual/fictícia” o que dificulta o
41 planejamento para atender as demandas do curso de Engenharia Civil. Dando prosseguimento, o
42 professor Alcino esclareceu todo o processo de alteração da Estrutura Curricular do Curso e
43 Engenharia Civil, onde principalmente as disciplinas ECV113 – Estruturas de Concreto, Metálicas e
44 de Madeira e ECV151 – Pontes e Grandes Estruturas foram modificadas. O professor Alcino leu um
45 relatório elaborado em conjunto com a servidora Patrícia Baldow, que faz um comparativo das
46 estruturas de 2012 e 2017 e que serviria para nortear a discussão e fazer alguns questionamentos à
47 pedagoga da Divisão de Assuntos Pedagógico (DAP), Lucineide Nunes Soares. A partir daí o
48 professor Alcino indagou que não havendo a decisão do Colegiado da época da proposta mudança,
49 questionou a validade principalmente referente aos prazos, pois sendo uma decisão do Colegiado do
50 ano de 2014, tais deliberações não foram implementadas na época, indagou se seria pertinente enviar
51 memorando com base anterior sem consulta ao Colegiado atual. Argumentou que tais mudanças
52 impactaram no planejamento dos discentes, havendo assim vários pedidos de quebra de pré-requisitos
53 encaminhados ao Colegiado durante os semestres que se seguiram a mudança. Interpelou se quem tem
54 matrícula anterior à decisão do Colegiado permaneceria na Estrutura Curricular antiga já que a
55 mudança nesta resultaria na mudança do projeto pedagógico do curso, onde à luz do artigo 5º da



56 Resolução nº 20 do Consep de setembro de 2013 diz que “As propostas de alteração ao projeto
57 pedagógico vigente no curso deverão ser apresentadas pelos respectivos Colegiados de Cursos à
58 PROGRAD para análise e emissão de parecer, contendo os seguintes elementos: I - justificativa da
59 alteração; II - proposta de alteração; III - plano de transição e adaptação curricular, contendo regras
60 claras de equivalência e integralização para os estudantes em curso.” e desta forma apenas os
61 discentes ingressantes obedeceriam a tais mudanças, sendo necessário um plano de transição para os
62 discentes já matriculados. Passada a palavra à servidora Lucineide, onde a mesma esclareceu que o
63 Art 5º Resolução 20 Consep não se aplica a esses casos, sendo que na mesma resolução no parágrafo
64 3º diz que “As alterações relativas a equivalências de disciplinas, pré-requisitos e co-requisitos,
65 remanejamento de unidades curriculares entre os períodos/semestres diferentes do previsto na
66 estrutura curricular do curso, poderão ser aprovadas no âmbito do Colegiado do Curso, após análise e
67 deferimento da PROGRAD.” desta forma as decisões pontuais poderão ser levadas apenas à DAP
68 desde que sejam baseadas em decisões Colegiadas. E desse modo alterações como pré-requisito e co-
69 requisito são pontuais e não requerem reestruturação profunda no PPC e que nesses casos não havia a
70 necessidade de estudo para adaptação curricular. Argumentou que o PPC de 2012 continua a nortejar o
71 curso, porém a Estrutura Curricular vigente é a publicada em dezenove janeiro de 2017. A servidora
72 Lucineide esclareceu ainda todo o processo decorrido na época da mudança no sistema, onde houve
73 várias discussões com o Coordenador do Curso, baseando toda a mudança no memorando
74 (Memorando nº 0002/2017/ECV) enviado pelo professor Eduardo Lourenço Pinto, tendo a
75 necessidade de registrar o que já tinha sido decidido na reunião do Colegiado de 2014, sendo que o
76 setor da DAP foi implementado na instituição num momento posterior à referida reunião. Alegou que
77 se existe uma ata, mesmo que anterior à época, tem validade, e que apesar de o memorando não ser
78 claro o suficiente, a decisão era Colegiada e o presidente sendo o mesmo não haveria a necessidade de
79 enviar novamente ao Colegiado do curso. Continuou dizendo que já havia uma recomendação no
80 próprio SIGA, tendo assim uma necessidade de formalização. E ainda que o estudante não tem
81 domínio sobre a estrutura curricular, porém não pode ser prejudicado. Afirmou que atualização de
82 Estrutura Curricular não há necessidade de aprovação em Conselhos Superiores, sendo em âmbito do
83 Colegiado do Curso. E que os casos especiais continuariam recorrendo ao Colegiado com relação às
84 mudanças destas disciplinas. Disse que quando há alterações, estas se aplicam a todos os discentes
85 que cursariam o semestre subsequente, independente de ingressantes ou não. Defendeu que ainda
86 neste Colegiado poderia se votar sobre mudanças com relação a pré-requisitos, tendo por base o artigo
87 3º, supracitado. Neste momento a servidora Patrícia lembrou aos membros presentes que todas as
88 questões pertinentes à mudança de PPC deverão ser discutidas nos NDEs dos cursos do ICET e
89 aprovadas nos Colegiados até o mês de julho do corrente ano, para aprovação no CONGRAD também
90 no ano corrente. O professor Flávio argumentou que o Colegiado de 2014 decidiu com base em uma
91 situação viciada e prejudicada e que os pré-requisitos são os norteadores para o aluno dentro do curso.
92 Após ampla discussão foi aberta a votação com relação à quebra de pré-requisitos: dois votos
93 favoráveis e cinco contrários. Então chegou-se às seguintes deliberações acerca de cada requerimento:
94 **Pedro Henrique Gomes de Oliveira**, indeferido para quebra de pré-requisito em relação às
95 disciplinas ECV112 – Mecânica dos Solos e ECV 114 – Fundações e Obras de Terra. Para as discentes
96 **Lorena Melo Coelho** e **Marina de Oliveira Barbosa**, indeferido para quebra de entre as disciplinas
97 ECV151- Pontes e Grandes Estruturas e ECV113 - Estruturas de Concreto, Metálicas e de Madeira.
98 Bem como com relação à discente **Thais Cunha Leite**, ficou estabelecido o indeferimento das demais
99 disciplinas requeridas já que a discente não mais estaria em situação de integralização ainda no
100 semestre 2018/1 uma vez que não haveria a quebra de pré-requisito entre as disciplinas ECV151-
101 Pontes e Grandes Estruturas e ECV113 - Estruturas de Concreto, Metálicas e de Madeira, também
102 indeferidas. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue
103 assinada por mim, secretária e pelo presidente do Colegiado. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Dayene Duarte Melgaço
Secretária

Alcino de Oliveira Costa Neto
Presidente